Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970 Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br Ramilândia - PR

PROJETO DE LEI Nº 1377/2022

EMENTA – REVOGA O ART. 1° DA LEI 1309/2021, CONCEDE O EFEITO REPRISTINATÓRIO AO ART. 4°, DA LEI MUNICIPAL N° 1150/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Revoga o Art. 1º da Lei nº 1309/2021, que altera o Art. 4º da Lei 1150/2019.

Art. 2º - Concede o efeito repristinatório ao Art. 4º da Lei nº 1150/2019, reestabelecendo a sua vigência e a sua redação ao que segue:

"Art. 4°. O Procurador Geral será escolhido dentre os Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão ou designado em Função Gratificada (dentre os advogados de carreira), para exercício profissional exclusivo, com prerrogativas de Secretário Municipal.".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA Aos 25 dias do mês de março de 2022

Edson dos Santos

CPF: 102.759.978-80 Prefeito Municipal

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Gildo Lourenço da Silva Diretor Executivo Portaria 05/2021

13/3/2

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970 Fone/Fax 3258 8000 e-mail: ramilandia@yahoo.com.br Ramilândia - PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 1377/2022

Considerando que que o Ministério Público do Estado do Paraná, 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Matelândia/PR, instaurou Inquérito para averiguar as medidas a serem adotadas para sanar eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidade na lei municipal nº 1150/2019, quanto ao Cargo de Procurador Geral de Ramilândia-Pr.

Venho através deste encaminhar o projeto de lei acima citado, com a finalidade de atender as recomendações para que seja promovida alteração legislativa afim de regularizar o cargo de Procurador Geral, tendo em vista as possíveis ilegalidades e inconstitucionalidades apontadas pelo Ministério Público nas alterações anteriormente realizadas, necessitando desta forma a perfeita adequação em referida legislação para se evitar usurpação de competência.

Sendo o que se apresenta para o momento, sendo necessário deixo ao inteiro dispor a equipe técnica para esclarecimento adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

Ramilândia, 25 de março de 2022.

Edson dos Santos __PF: 102.759.978-80

Prefeito Municipal

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal